



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 377/2024

Dispõe sobre a definição e delegação de atribuições as Secretarias Municipais que especifica, revogando e compilando normas anteriores, e atualizando o disposto no art. 57 da Lei Municipal 2.151, de 29 de dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de desburocratização e facilitação das rotinas administrativas; e

Considerando a necessidade de compilação das normas que tratam sobre a delegação de competências subsidiadas em outras normas complementares,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a definição e delegação de atribuições as Secretarias que mencionam, através de seus Titulares, visando a compilação das normas existentes e a desburocratização dos serviços administrativos municipais.

Art. 2º Ficam delegadas ao (a) Chefe de Gabinete do (a) Prefeito (a) as seguintes atribuições:

I – receber ofícios e notificações destinados ao (a) Chefe do Poder Executivo, salvo quando sejam de conteúdos privativos;

II – enviar ofícios de resposta a assuntos encaminhados ao (a) Chefe do Poder Executivo ou de assuntos administrativos do Município.

Art. 3º Ficam delegadas ao Secretário (a) Municipal de Administração as seguintes atribuições:

I – facultar o expediente de todas as repartições públicas municipais, quando for necessário;

II – dar posse a servidor (a) municipal nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

III – fazer publicar os atos homologados pela Junta Médica Municipal, bem como proceder a concessão, após o devido procedimento administrativo, ou publicação, das licenças estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV – remanejar servidores entre as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta, quando existir a necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ficam delegadas ao Secretário (a) Municipal de Planejamento as seguintes atribuições:

I – expedir, preferencialmente, no início de cada exercício, o ato oficial contendo o planejamento de datas anual dos feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como a definição dos pontos facultativos previstos, que só poderão ser alterados unicamente pelo (a) Chefe do Poder Executivo ou pelo (a) Secretário (a) de Administração, nos termos do art. 24, da Lei 2.151/2023 e do art. 3º deste Decreto;

II – fazer levantamentos orçamentários e administrativo de vagas abertas ou previstas, de provimento efetivo, para realização de concursos públicos e os encaminhar a Secretaria de Administração;

III – analisar a documentação necessária para início de Alvará de Funcionamento, remetendo-os aos demais órgãos necessários e/ou ao destino final, a Secretaria de Finanças;

IV - emitir, após os devidos procedimentos legais, a licença prévia de localização ou a licença prévia de uso e ocupação do solo para pessoas físicas e jurídicas, quando necessário.

V – emitir certidão de interesse social e congêneres;

VI – emitir declarações e certificados sobre zoneamento urbano, de bairros e logradouros do município;

VII – coordenar os trâmites administrativos das emendas parlamentares individuais, procedendo normas e diretrizes e o devido acompanhamento até a execução final pelas secretarias envolvidas;

VIII - emitir autorização para uso do espaço público, após consulta aos demais órgãos competentes de limpeza e de trânsito.

Art. 5º Ficam delegadas ao Secretário (a) Municipal de Finanças as seguintes atribuições:

I – Prover e publicar o calendário de recolhimento e descontos do IPTU de cada exercício;

II – Emitir o Alvará de Localização e Funcionamento após o trâmite administrativo legal;

Art. 6º A licença de extração mineral, prevista no art. 2º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, passa a ser expedida, a partir da publicação deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Saneamento – SUMASA.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos 64/2013, 09/2014;149/2021 e 340/2024.

Guarabira, 30 de outubro de 2024.

Marcus Diôgo de Lima
Prefeito



Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefones: (83) 3271-1246/ 3271-1946
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

